

A IMPRENSA.

ORGÃO DO PARTIDO LIBERAL

A IMPRENSA publicação semanal. Assignatura por anno 10\$000 reis, por semestre 5\$000 reis. Publicações de interesse particular — conforme o ajuste, devendo virem os autographos respectivos, sem o que não serão publicadas; do mesmo modo as correspondencias isentas de pagamento.

ANNO XX

THERESINA, — SEGUNDA-FEIRA, 2 DE SEPTEMBRO DE 1889.

NUMERO 1088.

PARTE OFFICIAL

GOVERNO CENTRAL

Rio de Janeiro, Ministerio dos Negocios da Justiça, 3 de Julho de 1889. — 3.ª Secção. — Circular. — Illm. e Exm. Sr. — Haja V. Exc. de recomendar ás autoridades policiaes e judicarias dessa provincia, a fiel observancia das leis relativas a prisão preventiva, que não deve effectuar-se se não nos casos terminantemente comprehendidos na legislação vigente, sendo que o actual direito não comporta o abuso que ainda perdura de prisões para averiguações

policiaes; e cumprindo que as mencionadas autoridades tenham muito em vista o que dispõe o Aviso Circular de 2 de Janeiro de 1865, sobre prisões illegaes. — Deus Guarde a V. Exc. — *Candido Luiz Maria de Oliveira*. — Sr. Presidente da Provincia do Piahy.

Rio de Janeiro, Ministerio dos Negocios da Justiça, 3 de Julho de 1889. — 2.ª Secção. — Circular. — Illm. e Exm. Sr. — Convem que V. Exc. recomende aos juizes do direito das comarcas dessa provincia a observancia do art. 38 do Regulamento n.º 120 de 31 de Janeiro de 1842, e que nas informações, cuja

transmissão essa Presidencia providenciará para ser feita com a precisa regularidade nos termos do art. 37, attenda se a circular de 23 de Março de 1858, constante da copia junta. — Deus Guarde a V. Exc. — *Candido Luiz Maria de Oliveira*. — Sr. Presidente da Provincia do Piahy.

Copia da circular a que esta se refere:

Ministerio das Negocios da Justiça. — 1.ª secção. — Rio de Janeiro em 23 de Março de 1858. — Illm. e Exm. Sr. — Remetto a V. Exc. os modelos juntos para as informações semestraes, que V. Exc. devo dar a

respeito do juiz de direito municipal, promotores publicos e dos delegados de policia dessa provincia, que forem bachareis formados, dirigido-se V. Exc. pelas indicações mencionadas nos modelos, e espera o governo imperial que estas informações sejam sempre ministradas nos fins dos respectivos semestres. Recomendo a V. Exc. que quando tenha de acrescentar algumas informações, que não convenha sejam publicas acerca desses empregados, deve fazel-o reservada ou confidencialmente. — Deus Guarde a V. Exc. — *Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos*. — Sr. presidente da provincia de....

que igualmente haverá eleições dos districtos de paz em que se acharem alistados 20 eleitores pelo menos.

O Aviso n.º 109 de 8 Novembro de 1887, dirigido a essa presidencia declarou: Que, para que a parochia se considere como tal na accepção do termo empregado no referido artigo, é preciso que seja canonicamente instituida;

Que não se deve considerar como districto, para fins eleitoraes, a parochia não instituida canonicamente, ainda que n'ella estejam alistados 20 eleitores pelo menos, nos termos da 2.ª parte da mencionada disposição.

Estando esta doutrina em desacordo quer com a letra quer com o espirito da lei, a qual não torna dependente da circumstancia da instituição canonica a realização dos actos eleitoraes nas parochias legalmente creadas até ao ultimo de Dezembro de 1886 e expressamente determina que se proceda a eleição nos districtos de paz onde houver alistados 20 eleitores, fica revogado o citado Aviso n.º 109 de 8 de Novembro de 1887, o que declaro a V. Exc. para os devidos effectos. — Deus Guarde a V. Exc. — *Barão de Loreto*. — Sr. Presidente da Provincia do Paraná.

Juiz de direito da comarca de..... na provincia de.....

NO SEMESTRE DE..... A.....

COMARCA	NOME	NOMEAÇÃO	EXERCICIO	EM QUE TERMOS PRESIDIU A LISTA DE JURADOS	QUE SESSÕES DO JURY PRESIDIU	LICENÇAS	OUTRAS INTERRUPTÕES.	OBSERVAÇÕES

Promotor publico da comarca de..... na provincia de.....

NO SEMESTRE DE..... A.....

COMARCA	NOME	NOMEAÇÃO	EXERCICIO	SESSÃO DO JURY A QUE ASSISTIU DURANTE O SEMESTRE	LICENÇAS	OUTRAS INTERRUPTÕES	OBSERVAÇÕES

Juiz municipal do termo (ou termos reunidos) de..... da comarca de..... na provincia de.....

NO SEMESTRE DE..... A.....

COMARCAS	TERMOS	NOMES	NOMEAÇÃO	EXERCICIO	QUANTAS AUDIÊNCIAS DEU NO SEMESTRE.	QUANTAS CAUSAS DECIDIU DE FINITIVAMENTE	POR QUE TEMPO SERVIU O JUZ DE DIREITO	PRESIDIU AO JURY ?	LICENÇAS	OUTRAS INTERRUPTÕES	OBSERVAÇÕES

Rio de Janeiro, Ministerio dos Negocios da Justiça, 9 de Julho de 1889. — 2.ª Secção. — Circular. — Illm. e Exm. Sr. — Convindo á boa administração da Justiça a pontual observancia do Regulamento baixado com o Decreto n.º 834 de 2 de Outubro de 1851, haja V. Exc. de recomendar aos Juizes de Direito dessa Provincia que annualmente abram correição em cada um dos termos das respectivas comarcas, que tiverem foro civil especial e conselho de jurado. — E, porque, creado pela lei n.º 1829 da 9 de Setembro de 1876, o registro civil dos nascimentos, casamentos e obitos, os arts. 48 do Re-

gulamento n.º 9886 de 9 de Março de 1888, particularmente determina que os livros respectivos a cargo dos escriptaes de paz sejam trazidos á correição, afim de serem examinados e providenciado a respeito d'elles como for conveniente, cumpre que V. Exc. chame a attenção dos corregedores para essa disposição, cujas vantagens são intuitivas, tratando-se de um serviço recentemente creado. — Outro sim, haja V. Exc. de remetter, em occasião opportuna, a esta Secretaria de Estado, não só copias dos provimentos de que trata o art. 18 do citado Regulamento de 1851, com uma relação das comarcas em

que não se abrirem as correições annuaes, e dos motivos d'essa falta de cumprimento de um dos mais importantes deveres a cargo da magistratura de primeira instancia. — Deus Guarde a V. Exc. — *Candido Luiz Maria de Oliveira*. — Sr. Presidente da Provincia do Piahy.

Ministerio dos Negocios do Imperio. — Rio de Janeiro, 16 de Julho de 1889. — 1.ª Directoria. — N.º 3134. — Circular. — Illm. e Exm. Sr. — Chamo a attenção de V. Exc. para o Aviso publicado no «Diario Official» desta data acerca de eleições em parochias não instituidas canonicamente

e nos districtos de paz onde houver alistados vinte eleitores. — Deus Guarde a V. Exc. — *Barão de Loreto*. — Sr. Presidente da provincia do Piahy.

Ministerio dos Negocios do Imperio 15 de Julho de 1889. — 1.ª Directoria. — Illm. e Exm. Sr. — O Decreto legislativo n.º 3310 de 14 de Outubro de 1887 dispõe no art. 3.º que se formará mesa e haverá eleição para senadores, deputados, membros das Assembleas provinciaes, vereadores e juizes da paz em todas as parochias creadas por actos legislativos provinciaes até ao dia 31 de Dezembro de 1886; e acrescenta

GOVERNO DA PROVINCIA

EXERCICIO
JULHO DE 1889.

Dia 18

PORTARIAS

1.ª Secção. — O Vice Presidente da Provincia resolve approvar provisoriamente os artigos de posturas que com este baixam, confeccionados á 11 do mez passado pela camara municipal da cidade de Oairas:

Art. 1.º E' absolutamente prohibido comprar por ataque os viveres de qualquer especie, que vierem para o mercado publico, desde que as cargas entrarem nas terras do patrimonio municipal, sob as penas:

§ 1.º Aos atravessadores compradores, 10\$000 reis de multa e 5 dias de prisão;

§ 2.º Aos vendedores 5\$000 reis de multa e 5 dias de prisão.

Art. 2.º Os conductores de cargas, que as trouxerem para o mercado publico, são obrigados a vender os generos alimenticios a retalho durante 18 horas, sem pagarem imposto algum, alem d'aquelle que é dividido por cada carga.

§ Unico. Para essa demora, poderam os ditos vendedores permanecer na casa do mercado dia e noite, com as precisas commodidades.

Fizeram-se as precisas communicações.

OFFICIOS

1.ª Secção. — A camara municipal dos Picos. — Haja a camara municipal da villa de Picos, quanto antes, de cumprir o que lhe foi determinado por um dos meus antecessores em officios sob n.ºs 543 e 730 de 3 de Março e 17 de Maio de 1887, pelos quaes, sendo julgados impedido de funcionar o vereador Vicente Leal de Souza Britto, pelos motivos expostos no primeiro d'aquelle officios, foi ordenado a essa camara que substituisse aquelle vereador pelo immediato Marcos Francisco de Arango Rocha.

O que lhe tenho por muito recommendado.

Dia 20

PORTARIAS

1.ª Secção. — O Vice Presiden

A IMPRENSA

THESESINA, 31 DE AGOSTO DE 1889.

Sempre a Injustiça.

No artigo editorial da «Epoca» do 24 do espirante mez, que tem por epigraphe—«O governo e as eleições»—continua a serie de accusações infundadas, de apreciações injustas e mal cabidas á administração da provincia.

O empenho do ministerio 7 de junho de manter a inteira liberdade de voto na consulta feita á Nação pelo chefe supremo do Estado tem sido respeitado em todas as provincias pelos respectivos delegados do poder central e nesta provincia não ha exemplo de maior despreocupação partidaria da presidencia, de pleito tão livre quanto o que ferio-se hoje perante ás urnas!

Os candidatos, que lograrem ser eleitos exprimirão a vontade nacional livremente manifestada, serão directos representantes do voto popular e jamais espurios mandatarios, orientados da trama fraudulenta ou da violencia, por qualquer dos meios por que esta se desenvolve.

O exm. sr. dr. Theophilo dos Santos é naturalmente moderado, tem um passado que respeitar, e não viria depois de longo tirocinio de vida publica, sem senões, comprometter seus credits, praticando actos que destoassem das normas legais e da mais escrupulosa moralidade administrativa.

Se em qualquer ponto desta provincia, imprevisamente, houver alguma desordem pela desenvoltura das paixões, que de ordinario, nos pequenos nucleos de população nascem de questões pessoais e não propriamente da divergencia das idéas politicas, creio o contemporaneo que a presidencia, collocar-se ha acima de quaesquer conveniencias politicas, e pelos meios a seu alcance visará o desagravamento da verdade dos factos e a punição dos transgressores das leis, afim de que a ordem seja restabelecida e a distribuição da justiça se faça com imparcialidade e não seja deturpada com detrimento dos altos interesses da sociedade.

Esperamos, entretanto, que o processo eleitoral se tenha terminado em paz para honra das duas autoridades superiores e desta provincia, cujas tradições são de ordem e amor ao regimen da legalidade.

Em breves dias estará conhecido o resultado final da luta eleitoral entre os dois partidos constitucionaes e a victoria caberá aquelles que real e verdadeiramente tiverem por si a maioria dos suffragios.

Só deste modo cumpria ao governo imperial dirigir o pleito, afim de que as reformas que tem de fazer para a felicidade do Brazil tenham o cunho de ser a expressão genuina da maioria do povo brasileiro e o baptismo pelas aguas lustraes das urnas.

Insiste o orgão opposicionista na balela de que os soccorros publicos tem servido para a corrupção do eleitorado e aquisição de votos para os candidatos do partido liberal!

Ja respondemos precedentemente a esse ponto de accusação, por quanto na administração do exm. sr. dr. Theophilo apenas sahirão da thesauraria as quotas distribuidas para os municipios de Marvão e Humildes, e as demais conservão-se na referida repartição.

Ora, sfo dinheiro está em quasi sua totalidade no cofre do estado, é claro que não tem contribuido para a corrupção e que portanto a accusação é infundada.

Accresce que há mezes está a provincia flagellada pela secca, o serviço do soccorros com mais ou menos regularidade estabelecido e a prestação de recursos á população necessitada merece antes os applausos dos homens sensatos que as censuras, uma vez que não se prova, não se arguem factos que venhão dar a conhecer o emprego do dinheiro do estado a fins diversos.

Fique certo o contemporaneo que não prevalece a supposta corrupção e a provincia faz justiça á administração actual.

Desafia-se que se apresente um só empregado a quem o exm. sr. presidente haja intimidado ou solicitado voto para os candidatos de seu partido.

Os empregados publicos não tiveram a menor suggestão de s. exc. que lhes deixou toda liberdade de acção no exercicio de um direito sagrado, que interessa a toda communhão brasileira.

Em outra epoca os empregados que não foram ameaçados, foram distrahidos em commissões engendradas com o determinado fim de arredal os das urnas.

Increpa o contemporaneo o nosso distinctissimo amigo coronel João da Cruz e Santos de dirigir ameaças aos empregados e officiaes militares.

A esta proposição oppomos a mais formal e solemne contestação, não só porque não está nos habitos desse chefe liberal o uso de arma tão impropria de seu reconhecido cavalheirismo, como tambem s. s. não podia contar com o apoio da presidencia para execução de seu plano de combate.

Si o coronel Cruz cabala, entendendo-se com o eleitorado, cumpre com o seu dever, adquire mais titulos á estima e consideração de seu partido.

O orgão opposicionista diz que os chefes liberaes descontentes, que fazem receber sua abstenção das urnas, a falta de seu concurso em prol dos candidatos liberaes, são satisfeitos, forjando-se contractos onerosos para os cofres geraes.

Ainda sob este ponto de vista o contemporaneo é infeliz, por quanto na administração do exm. sr. dr. Theophilo dos Santos não ha um só contracto feito, e fique certo de que s. exc. não fará antes e nem posteriormente ao pleito contracto algum, visto como s. exc. é inteiramente avosso á essa maneira de distribuir os soccorros publicos. Pude o systema dos contractos ser bom e conveniente, mas estamos autorizados a declarar que s. exc. não adopta esse recurso.

Tem em plano de administração no assumpto attinente á secca e não está resolvido abandonal-o.

A opposição terá occasião de ver que os contractos promettidos actualmente são meras ficções suggeridas aos espiritos daquelles que sentem lagrimas o terreno debaixo dos pés por causa que se filião á desorganisação do partido conservador; mas que, obsecados por partidario inofre, procurão explicar o phenomeno por motivos diversos para colorem a derrota que os aguarda.

Estudem os factos que se passam por casa, convencão-se da immanente popularidade do partido liberal, que desfraldou uma bandeira de reformas grandiosas para a prosperidade do paiz, e confessem de publico que a maioria dos brasileiros presta o apoio decidido ao gabinete 7 de junho, e o Piahy não podia fazer excepção entre as 20 provincias!

Refere o contemporaneo que em Humildes a força publica pratica violencias e ameaça perturbar o pleito, tendo sido o destacamento de 7 praças de policia augmentado com 13 de linha.

Podemos assegurar que não ha da parte do exm. sr. dr. Theophilo dos Santos e do dr. Valente, mui digno chefe de policia, outro desejo que não seja o pronnciamento espontaneo e livre das urnas o que nesse sentido tem sido dadas todas as instruções e recommendações.

Em Humildes a força publica está ás ordens do dr. juiz de direito da comarca, Carlos Francisco de Araujo Costa, homem moderado, criterioso e elemento de paz e ordem naquella comarca, como não poderá contestar o contemporaneo.

Si por ventura em Humildes ou em outro qualquer lugar houver alguma violència á liberdade individual, o paciente procurará pelos meios legais a punição da autoridade que

abusa do cargo e posição official, e as autoridades superiores não consentirão com os desrespeitadores das garantias outorgadas aos cidadãos.

Não é exacto que actualmente o destacamento de Humildes conste de 7 praças de policia e 13 de linha, mais sim desta ultima força, porque desde o dia 14 forão expedidas ordens terminantes para o recolhimento das 7 praças de policia, que ha muitos dias deixarão Humildes.

O augmento de destacamento proveio do accumulo de pessoal na localidade pelos adventicios que apparecem da provincia do Ceará e receio de que essa gente sem trabalho, perseguida da fome, possa commetter algum desatino.

O governo provincial attendeu aos justos reclamos das autoridades locais e prestou relevante serviço á segurança de vida e propriedade, augmentando um pouco a força destacada.

Temes refutado os capitulos principaes de accusação formulada contra a administração provincial, e acreditamos que vantajosamente somos favorecidos pelo apoio da opinião sensata da maioria da provincia, que nos lê e reconhecerá que não temos outro norte sinão a verdade em toda sua pureza, como apostolos sinceros della e no cumprimento do dever de jornalista que se dirige á briosa provincia do Piahy.

Por hoje basta, mas não deporemos a penna em quanto o adversario for injusto.

Tempo virá que conosco fará justiça ao administrador actual.

A eleição passou, já podemos dizer, e a calma dos espiritos advirá.

A opposição desvaíra

A proposito do publico desacato, feito ao Chefe do Estado e á Familia Imperial, em aoute de 15 do corrente, a opposição tem procedido sem norma e sem criterio.

Na sua incessante e ingloria fadiga de tudo accusar, parte da imprensa, adversa ao gabinete, não analisa os meios de que se socorre, nem observa a viabilidade dos recursos que apresenta.

Em todas as occorências deste triste e lamentavel acontecimento, não temos nós sido os fabricadores de noticias estrepitosas; ainda não lhe demos a gravidade de um facto politico; e nem de longe procuramos filial-o ás responsabilidades da escola republicana pura, ou de certo voto em separado.

Temos-nos limitada assimples narrativa dos acontecimentos e á defesa contra accusações imaginarias, dirigidas aos nossos amigos, que procuram, no cumprimento do deveres governamentais, manter a ordem, e prevenir novos desacatos.

A policia, nesta questão, tem procedido com toda prudencia, adoptando as mais sensatas cautelas; sempre baseada na lei, emquanto a opposição vice á crear hypothases, umas sobre outras, cada qual mais desastrada e compromettedora para si.

Si o desgraçado Adriano do Valle é um lúico, ou um criminoso; si elle procedeu na plena lucidez de sua intelligencia; ou si estava perturbado pela embriaguez, na occasião do delicto, sómente o tempo e o desenvolvimento do processo o poderá indicar e provar.

Si elle foi levado por um impulso proprio, ou induzido e talvez ameaçado por outros, em breve se saberá pelas provas do mesmo processo.

O que até hoje nesta emergencia tem praticado a policia é perfeitamente correcto, legal e criterioso.

O inquerito feito por forma secreta, não prejudicando os sagrados direitos da defesa, em nada absolutamente contraria as nossas disposições legislativas, referentes ao assumpto.

Quando a autoridade enfrenta com um delicto, onde a pessoa offendida é um simples particular, não sendo nelle aggravada a sociedade, sinão indirectamente, é, entretanto, obrigada a proceder, com toda minuciosidade,

e pela forma a mais ampla e completa, afim de chegar ao conhecimento perfeito dos factos. Porque razão, pois, sendo, no caso que nos occupa, a pessoa desrespeitada o Chefe do Estado, o primeiro cidadão do paiz, o seu representante legal, a sua personificação moral e politica, ha de a autoridade funcionar por modo differente?

Dado o facto criminoso ou doentio, o dever da autoridade é estudal-o, conhecel-o e proval-o, em sua intenção, causa e relação, o prevenir as suas consequencias, sem prejudicar os direitos da defesa, garantindo, ao mesmo tempo, os direitos da sociedade desrespeitada e a segurança da pessoa offendida.

O inquerito finalizado a 20 do corrente, feito em segredo de justiça, era de todo rigor juridico, de alta conveniencia publica. Em condições menos graves, assim se ha praticado, sem que as susceptibilidades democraticas se agitassem e alguém sentisse em perigo as liberdades publicas.

A justiça não pôde caminhar por simples conjecturas, nem lhe é permitido desprezar, na formação do processo, a menor das circunstancias que possam apparecer, quer em referencia á defesa, quer ligadas á causa da parte offendida, seja esta individualidade, ou a collectividade.

Nesta indagação, o poder publico tem não só o direito, como tambem o mais rigoroso dever de tudo esmiuçar e inquerir, para chegar ao conhecimento exacto da verdade, em beneficio de todos; cautelando, assim, os direitos, tanto da defesa, como da pessoa que tenha sido desacatada e da sociedade directa ou indirectamente offendida em sua segurança e ordem.

A policia, attendendo judiciosamente á estas considerações, tem caminhado, neste triste processo de Adriano do Valle, com a maior correção.

Prendendo o delinquente, instaurando o inquerito policial em segredo de justiça, o que não impede, quer na formação da culpa; quer no plenario, a mais ampla defesa do culpado, e publicando o edital de 17 deste mez, a autoridade procedeu sempre pelas boas normas, respeitando os interesses de todos, e cumprindo o que a lei determinou.

Esse edital, que tem provocado algumas iras e longas escavações historicas, nada mais é do que a indicação de artigos de lei nessa, para os quaes o chefe de policia chamou a attenção do publico e das autoridades.

Si essas disposições legislativas estavam ha muito em desuso, é caso para elogiar ao o chefe de policia que as lembrou e as fez entrar em uso.

Na Inglaterra, tão ciosa de suas leis, certamente, uma autoridade que assim praticasse mereceria as bençãos e os applausos de todos.

Aqui, os apreciadores e panegyristas daquela nação a apedrejam!

Louco ou criminoso, Adriano do Valle é um producto desta agitação desvaírada e anarchica, que a impunidade criou e desenvolveu; e que não pôde, nem deve proseguir, em consideração ao bem estar do paiz, e para prevenir-se a reprodução de factos semelhantes ao que hoje lamentamos.

O poder publico, em face do attentado commettido em aoute de 15 do mez corrente, tinha de attender a urgencias de duas naturezas: uma relativa ao delinquente; outra á segurança e tranquillidade social.

O inquerito, começo do processo, attendeu á primeira; o edital do chefe de policia á segunda. E tudo se fez, com base na lei, sem ostentação, nem ruído, por parte das autoridades.

A opposição é que, a proposito do facto, levantou grande poeira, não querendo perder certos habitos inveterados; mas não conseguirá obscurecer os horizontes. Si alguém tem de sair menos limpo, não será certamente o patriotico ministerio de 7 de junho.

(Da Tribuna Liberal.)

da Provincia resolve exonerar o capitão Francisco Alves do Nascimento, do cargo de promotor publico da comarca de Parnagná, e nomear para substituil-o, o tenente coronel João da Cunha Alencar.

Idem.—O Vice Presidente da Provincia, sob proposta do Dr. chefe de policia, resolve exonerar as seguintes autoridades policiaes do termo de Oeiras:—2.º e 3.º supplentes do delegado, Manoel Felippe de Moraes Rego e Alexandre Mendes Feitosa; 2.º supplente do subdelegado do 1.º districto Itaimundo Augusto Vieira; 2.º e 3.º supplentes do subdelegado do 2.º districto Raimundo José de Souza e José Prudente de Souza; 2.º e 3.º supplentes do subdelegado do 3.º districto, Vicente Borges Leal e João José Dantas; 2.º e 3.º supplentes do subdelegado do 4.º districto Adão Pedro de Jezus e João Baptista da Penha; e nomear, para preenchimento destes cargos e do 3.º supplente do subdelegado do 1.º districto, que se acha vago, os cidadãos seguintes:

Supplentes do delegado
2.º Lourenço José Pereira de Oliveira.
3.º Candido Soares de Oliveira.

1.º DISTRICTO
Supplentes do subdelegado
2.º Francisco Alves dos Reis.
3.º Chrizanto Rodrigues de Carvalho.

2.º DISTRICTO
Supplentes do subdelegado
2.º Menandro Machado de Mattos.
3.º Virgilio Ferreira Lustoza.

3.º DISTRICTO
Supplentes do subdelegado
2.º Borotheu José Nogueira.
3.º Pedro José Ignacio Madeira.

4.º DISTRICTO
Supplentes do subdelegado
2.º José Francisco de Hollanda.
3.º José Victor da Cunha Porto.

DESPACHOS ADMINISTRATIVOS DO EXM. SR. DR.

Theophilo Fernandes dos Santos, JULHO 1889.

Dia 25

Innocencio da Matta Pereira—A Thesouraria de Fazenda para informar.

Manoel Gomes de Souza—Informe a Thesouraria de Fazenda.

Arthur de Souza Rubim—Informe o Sr. Director da instrução publica.

Dia 26

A Companhia de Navegação a vapor no rio Parnahyba—Pague-se, em termos.

Dia 27

A mesma companhia—Pague-se, ficando relevadas as faltas oriundas de força maior e de ordem ministerial.

Arthur de Souza Rubim—A cadeira de que trata o supplicante já está posta a concurso, segundo informa a Directoria geral da Instrução.

Dia 30

Raimundo de Oliveira Lopes Neves—A vista da informação, como requer.

Leoncio do Rego Monteiro.—Idem idem.

Benedicto de Barros Alencar.—Informe a commissão de soccorros de Oeiras.

Elias Firmino de Souza Martins—Concedo, na forma da lei.

José Joaquim dos Santos—Informe o commandante da companhia policial.

Dia 31

José Joaquim da Costa Carneiro—Como requer.

Secretaria do Governo do Piahy, 12 de Agosto de 1889.

O porteiro,

Manoel Felippe de Lemos.

A nova escola.

Como é corrente, o partido conservador subdivide-se por ora em tres facções distinctas, a saber:

a) Dos emperrados—que têm por director espiritual o sr. conselheiro Paulino José Soares de Souza;

b) Dos evolucionistas—que têm por chefes os srs. conselheiros Antonio da Silva Prado e João Alfredo Correia de Oliveira;

c) Dos isolados—que obedecem ao commando dos srs. conselheiros Domingos de Andrade Figueira e Antonio Ferreira Vianna.

O programma dos emperrados, que são os depositarios das tradições e das doutrinas, do mais puro conservadorismo, reduz-se á resistencia a todo transe ás innovações e ao mais feroz sebastianismo em relação á questão morta do extinto elemento servil. Ou o estado indemniza os ex-proprietarios de escravos, ou então, opportuno o eusejo, não haverá hesitação em sacrificar ás patrias instituições.

Como se vê, é um troço que está disposto a tornar-se francamente revolucionario quando convencido do insuccesso do suas aspirações.

Essas, ninguém se illudá mais, nunca serão traduzidas em lei do paiz, qaesquer que sejam os cataclismos que hajam de sublevar ou de sabverter o organismo nacional.

Terá, portanto, de desaparecer—ou pela nullificação absoluta ou pela assimilação provavel pelo grupo dos isolados.

A cohorte dos evolucionistas tem um simile perfeito na historia natural.

São chrysalidas informes, que desabrocharão em vermilhas borboletas demagogicas, ou, crentes ainda nos beneficios das instituições constitucionaes, virão conosco mobilar o campo das verdadeiras e sãs doutrinas.

E, pois, um conglomerado que está prestes a desagregar-se e a immergir no pelago revolucionario ou a alistar-se nas fileiras liberas.

Os dois chefes que a dirigem, de caracteres e indoles diametralmente oppostas, completam-se mutuamente por essa mesma disparidade e antinomia.

Um delles, o sr. conselheiro Prado, querendo iniciar no paiz a politica do opportunismo, tem sempre em mira o intuito de agarrar a occasião pelos cabellos e de se pôr em evidencia á custa dos sacrificios de seus partidarios e das idéas do sua escola politica.

Para ella, ser cognominado de conservador parece questão somenos: é um conservador que não quer conservar cousa nenhuma, o que quer é subir, ainda que para isso necessário seja manchar a sobriedade com a cal fresca de algum muro que tenha de ser pulado em novo exercicio de acrobacia politica.

A natural vivacidade e ao insupportavel orgulho do sr. conselheiro Prado corresponde, em sentido contrario, a indole sombatica e o organismo politico inerte do sr. conselheiro João Alfredo.

A lei das compensações encontra na chefia bifronte dos evolucionistas uma de suas melhores demonstrações.

Ao passo que o sr. conselheiro Prado revolteia aqui e ali, tirando da sua tuba de caçador politico as notas mais agudas e estrondosas, o sr. conselheiro João Alfredo acocora-se no canto mais escuro do scenario politico para ahí receber immovel e taciturno a opportunidade de seu trefego companheiro.

Chegamos assim á chonpana dos isolados, nova escola que abriu cursos em nossa vizinhança e que hontem começou a propagar suas talvez esquecidas doutrinas aos povos desta terra.

Por ora são unicamente dois os soldados do novo batalhão.

Esses dois, porém, tem os peitos abrazados na fé mais ardente e creem

poder arrancar das fileiras dos emperrados o pendão á sombra do qual outr'ora combateram galharda e calorosamente.

Os dous discolos que fazem assim sangrar o coração de seu ex-chefe o conselheiro Paulino de Souza, o qual, justiça é confessar-o, den-lhes o nome politico que hoje desfructam, são agora directores de um orgão conservador (não se leia—orgão do partido conservador) que hontem viu a luz da publicidade.

A Nação, recém-nado confrade a quem gostosamente saudamos, e com quem teremos por sem duvida de terçar em justas politicas, vem dizer aos filios deste paiz o que quer e o que pensa sobre a causa publico.

Francamente monarchista, naturalmente entusiasta da dynastia reinante, ella quer conservar melhorando e melhorar conservando.

Apologista da unidade politica, condemna in limine a federação como o seu maior inimigo.

Adversario acerrimo da separação da igreja do estado, pelo principio de que sem tal connubio a monarchia será insustentavel, o collega termina seu artigo—programma com as seguintes palavras, que equivalem a uma ameaça nitida e altiva:

« Si nos fosse permitido escolher entre a federação das provincias e a republica, não hesitaríamos, porque pela republica poder-se-hia salvar a —Patria unida.»

Como é evidente, a nova escola fundada pelos isolados é claramente opposta ás idéas do grupo dos emperrados e ás dos evolucionistas.

Si como adversarios politicos nos regosijamos pela debandada e pelas deserções que fazem rarear ás fileiras inimigas, como brasileiros nos entristecemos pela fraqueza que produz nos partidos constitucionaes a divisão e o schisma.

Tempo virá, entretanto, em que todas as forças patrioticas se congregarão ao som dos mesmos hymnos e a a sombra do mesmo pavilhão auri-verde.

(Da Tribuna Liberal.)

PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

Uma explicação.

C. m surpresa li na «Epoca» de 24 do corrente, com a epigrapha—proposta para fornecimento—uma verdadeira falsidade, porquanto diz o noticiario que consta que meu pai, major Antonio de Hollanda Costa Freire, endereçara proposta ao exm. sr. dr. Theophilo dos Santos para fornecer carne aos indigentes de Oelras a 200 reis o kilo.

E como semelhante conza nunca se dêra, nem mesmo talvez em sonho, venho certificar a redacção da «Epoca» que faça espirito por outra forma e a custa de quem bem lhe convier, menos d'aquelle que vive socogado o tratando somente de seus affazeres.

Em todo caso, embora me parecesse extranhavel que meu pai nada me tivesse dito, procurei ao illustrado e honrado presidente da provincia affirm de indagar da verdade; isto é, saber se s. exc. tinha recebido directamente alguma proposta de meu pai; em resposta affirmou-me s. exc. que absolutamente não; autorisando-me a declarar, que a noticia da «Epoca» não tinha razão de ser.

Baseado, pois, nesta informação, pode a «Epoca» reformar seu juizo, se quizer. Da exposto tire o publico a conclusão do modo porque se barateia a repolação alheia; e se é destituida de fundamento a 1.ª parte d'accusação, facil é deprehender-se quanto a 2.ª. Por mais de uma vez alguns embusteiros tem lançado mão d'estas miserias á ver se assim podem prejudicar a illibada reputação de meu velho pai; felizmente por outras tantas tem sido confundidos com resposta e documentos cabaes restabelecendo a verdade; docubentos firmados pela própria commissão de soccorros d'aquelle tempo, em

cuja maioria predominava o elemento conservador.

Pego a «Epoca» que seja mais gautelosa e penso quando houver de fazer suas accusações, porque podaficar de cara á banda como agora.

Concebo que todos os redactores do orgão conservador sejo por demais honrados, entretanto o serão tanto quanto meu pai. Mais é impossivel.

Therézina 26 de agosto de 1889.
Dr. Candido de Hollanda C. Freire.

Manifesto.

Até hoje tenho sido conservador a cujo partido sempre prestei os meus serviços com dedicacão e lealdade. D'ora em diante, porém, estou resolvido a despedir-me d'elle, por motivos poderosos, que não quero referir; pelo que, entrando com toda satisfacão nas fileiras liberas, peço aos directores de lão brioso partido, n'esta comarca, dignem-se benignamente acolher-me, na certeza de que em mim encontrarão um soldado.

Amarante, 22 d'agosto de 1889.
Fernando da Costa Vellozo.

Manifesto.

Sempre acompanhei o partido conservador, na comarca de S. Raymundo do Nunnato, d'onda á 4 annos mu dei-me para esta cidade, e nunca esqueci-me de prestar-lhe com lealdade os meus fracos serviços. Hoje, porém, tenho resolvido deixar essa politica, sem aliás nada dever-lhe, e entrar nas fileiras do generoso partido liberal, protestando aos seus directores, principalmente ao distincto sr. tenente coronel Miguel Barboza Ribeiro, que sempre encontrarei em mim a mesma dedicacão com que prestava-me em favor do partido de que ora me separei.

Amarante, 1.º de agosto de 1889.
Francisco da Silveira Bastos.

Prompta providencia.

Sob a epigrapha «falsidade judiciaria» publiquei na «Imprensa» n.º 1087, a representacão que fiz ao exm. sr. presidente da provincia dr. Theophilo dos Santos, contra os criminosos de Campo maior,—os homens do conchavo,—que para mal fazerem-me ageitarão uma justificacão falsa em que honva testemunha que não depoz como demonstram os documentos publicados na mesma gazeta.

Entre elles, occupa lugar saliente o celeberrimo forjador capitão F. de M. Bastos, o famoso juiz municipal supplente, menina dos olhos do tenente coronel Costa Araujo, que após o despeito deste, na malograda herança de Abrahão, collocou-me entre a espada e a parede nos provanças de um processo monstruoso, contendo até testemunhas condecoradas; tanto que, para a União tem de seguir de Campo-maior um chefe de batalhão, levando a reboque o commendador—para-rato, trajando casaca e luvas de pellica.

O exm. sr. dr. Theophilo dos Santos, que não pactua com o crime, recebendo a representacão no dia 12 do audante depois de a ter lido—deu prompta providencia em face da robustez da prova, despachando-a incontinentemte, mandando remetter ao digno promotor publico da comarca de Campo-maior tenente coronel Barboza, para denunciar os referidos criminosos, a qual chegando as mãos do illustre promotor a 22 deste, já deve hir em meio de caminho os provarões do forjador F. Bastos de eternãs luminarias.

Ainda bem.
O togado forjador curson em Campo-maior os primeiros elementos práticos, e executou com tanta pericia a justificacão de sua lavra, que incontestavelmente é uma peça tradicional, que pode confundir ao proprio mestre e recomendal-o a posteridade.

Foi discipulo do escripto J. Joaquim, por alcunha Lusbel, então o idolo do tenente-coronel Costa Araujo, que amparado por este deu por paus e por pedras,—forgiou tantas certidões falsas, commetteu tantos crimes de falsidade, até que por um delles se a ha condemnado a alguns annos de suspensão e prisão, largando-se afinal por este velho mundo.

O littero, escripta do tenente coronel, fagahendo discipulo de Lusbel, tendo incorrido por suas gentilizas nas penas do art. 167 do cod. crim., vai seguido as suas pagadas, com direito a um repouso nos carcerees fundas de qu-l'pno cidade.

Os meus por si se destroem.
Therézina, 27 de agosto de 1889
O tabellão.
Umbelino Felisberto Vieira.

Documento para a historia da provincia.

Certifico ao primeiro item que a petição e peças, a qua se refere o mesmo despacho, são do theor seguinte:

Dizem Gonçalves & Filhos, representados pelo seu procurador abaixo assignado, que, tendo requerido o pagamento da quantia que lhes era devido o casal do fallecido Raymundo Francisco do Nascimento, que orgara em 775\$165 reis, e, havendo o dr. juiz de orphãos authorisado o pagamento da parte da menor Anselma, tutelada de Vicente José de Araujo, quem, em bem de seu direito, fazer juntar esta com os quatro documentos que a instruem aos autos d'essa autorisacão judicial.

Tendo Benedicto Alencar apoderado se de um burro, que os supplicantes receberam da referida menor, sem que prestasse elle serviço algum o houvessem os supplicantes concordado com isso, e menos, o seu procurador abaixo assignado, que exigio a entrega do referido burro; e protestão contra o acto attentatorio do mesmo Benedicto, que, em vez de tornar effectiva a entrega do burro, indevidamente em seu poder, mandou o recibo que faz parte dos documentos citados, figurando o burro como dado por seu procurador. Os supplicantes requerem que seja tomado o termo de seu protesto.—P. P. deferimento, juntanda se esta aos autos.—Jaicos, 26 de Novembro de 1888.—Leoncio Marques de Souza Rezende.—Junte-se aos autos os documentos de que tratão os supplicantes, e tome-se por termo o protesto. Jaicos, 26 de Novembro de 1888.—Teixeira Mendes.—Termo de protesto.—Aos vinte e seis dias do mez de Novembro de mil oitocentos oitenta e oito, n'esta villa de Jaicos, em meu cartorio, compareceu o senhor Leoncio Marques de Souza Rezende, procurador de Gonçalves & Filhos, pessoa por mim conhecida, do que dou fé. Por elle me foi dito, prozentes as testemunhas abaixo assignadas, que, como procurador de seus constituintes e por si mesmo, protestava nos termos de sua petição a fls. 9, d'estes autos, e ainda nos termos de sua declaracão no verso do recibo de fls. 13, pelo acto attentatorio de Benedicto de Barros Alencar, aposando-se indevidamente de um burro, que recebera por parte da orphã Anselma, em liquidacão, sem que houvesse sido entregue o referido burro pelo protestante, como tudo consta d'estes autos.—Tambem protesta pelo modo abusivo de Benedicto, fazendo sem seu conhecimento accrescimento de lettras em sua petição inicial para poder subscrevel-a, cujo accrescimento foi necessariamente feito, quando a petição achava-se em poder do dr. juiz de orphãos, porque, quando ella foi devolvida ao cartorio para o autoamento, já se notava o accrescimento de lettras e a assignatura de Benedicto, que era desnecessaria, porque a petição estava assignada pelo protestante. E. como assim o disse, lavrei o presente termo, que, depois de lido, assigna com as testemunhas.

Eu Francisco José de Moura Leal, escripto o escripto.—Leoncio Marques de Souza Rezende.—Como testemunha.—Joaquim Monteiro de Silveira.—Comigo Claro Mendes de Carvalho.

escripto o escripto.—Leoncio Marques de Souza Rezende.—Como testemunha.—Joaquim Monteiro de Silveira.—Comigo Claro Mendes de Carvalho.

As segundo item certifico que o alvará que trata o mesmo, é do theor seguinte: O dr. José Gomes de Sá Barreto, juiz de orphãos em exercicio n'esta villa de Jaicos o seu termo etc. Faço saber aos qua o presente alvará de autorisacão vierem que, n'esta data, autoriso ao tutor da orphã Anselma, filha do fallecido Raimundo Francisco do Nascimento, a pagar pelos bens da mesma o debito a que está sujeita á carta de Gonçalves & Filhos do Amaranthe, cujo despacho de autorisacão é do theor seguinte: (1) Conformando-me com o parecer de Vicente José de Araujo, avô e tutor da orphã Anselma, que confessa a veracidade do documento de folhas, demonstrativo do debito do casal do fadado Raimundo Francisco do Nascimento, pai da mesma orphã, em favor de Gonçalves & Filhos, autoriso ao mesmo tutor a pagar pelos bens da orphã a parte do debito, a que, conforme á direito, é a mesma obrigacão, de importancia de 387\$500 reis, podendo para isso vender a parte que tem a orphã em uma casa, sita na villa do Paulista no valor de 342\$400 reis, não devendo fazer a venda por preço inferior ao d'avaliação do inventario, e mais algumas bens semoventes, que cheguem para prefazer o restante do predicto debito da mesma orphã, independentemente de pagamento de juros, devendo o tutor, feito o pagamento, receber dos credores ou de seus procuradores um documento de saldo da contas.

—Passe-se alvará de autorisacão para ditas vendas, devendo transcrever-se este mesmo alvará na respectiva escriptura da venda. Custas pelo requerente.—Jaicos, 12 de Novembro de 1888.—José Gomes de Sá Barreto.—Em virtude do referido despacho, mandei passar o presente alvará, e mando que assim seja cumprido, tal qual se declara no mencionado despacho.—Dado e passado n'esta villa de Jaicos, aos 14 de novembro de 1888.—Eu Francisco José de Moura Leal, escripto o escripto.—José Gomes de Sá Barreto.

Ao 3.º item que a declaracão e recibo, de que falla o mesmo, são do theor seguinte: Declaro que, com autorisacão legal, del a pagamento aos srs. Gonçalves & Filhos, por parte de minha tutelada Anselma, a parte que tinha a rézima em uma casa em Paulista, no valor de 342\$400 reis, obrigando-me a passar aos mesmos, ou a quem estes e seus procuradores indicar, a respectiva escriptura em todo tempo que me for exigida, podendo ditos senhores vender a quem quizer e convier a mesma parte da casa. Para verdade passei o presente, que valerá em direito, assignando-me com as testemunhas.—Jaicos 12 de Novembro de 1886.—O tutor—Vicente José de Araujo.—Como testemunhas—Constancio de Carvalho e Souza.—Fabelino Rodrigues de Carvalho.—Declaro que recebi do sr. Leoncio Marques de Souza Rezende, por ordem do sr. capitão Norberto Rodrigues de Carvalho, um burro na importancia de 70\$000 reis, como paga de meus serviços na liquidacão de uma divida dos srs. Gonçalves & Filhos, que aos mesmos devião uma filha e viuva do fallecido Raimundo Francisco do Nascimento, como herdeiros unicos d'este, obrigando-me ao pagamento de sellos, emolumentos de uma autorisacão judicial para o pagamento o mais, havendo pago portadores.—Jaicos, 12 de Novembro de 1888.—O advogado—Benedicto de Barros Alencar.—O burro foi apossado indevidamente pelo signatario do recibo, e, sendo per mim exigido, elle, em

(1) Pelo aviso do ministerio de justiça de 11 de julho de 1877, é incompetente o juiz de orphãos para conceder licença de venda de bens de raiz. O juiz de orphãos a qual se refere as peças é o celebra José Gomes de Sá Barreto.

resposta, mandou-me o recibo retro, figurando o como dado por mim! Apresentei ao dr. juiz do orphãos a petição inicial, requerendo o pagamento da dívida, assignada somente por mim, entretanto vejo-a restituída ao cartorio com assignatura de Benedito, fazendo este acrescimo de letras n'ella para subscravel-a, abuzo commetido, e nem preciso era a assignatura de dois procuradores. — Leoncio Rezende. — Ao 4.º item certifico que orçãõs as despesas da autorisação judicial, a que se refere o alvará, inclusive os emolumentos d'este, em 5900 reis, como consta da conta do contador do juizo. Ao 5.º item certifico que o dr. juiz de orphãos Sá Barretto concedeu a autorisação constante do alvará referido, independente de ouvir ao curador geral de orphãos. Ao 6.º item certifico que Manoel Evaristo, por parte de sua mulher, liquidou o debito da mesma com Gonçalves & Filhos, representado por seu procurador Leoncio Rezende, independente de intervenção de pessoa alguma, como consta do contracto por ambos assignado. Ao 7.º que o alvará, de que trata o supplicante, não teve por base l'itra alguma e nem justificação, constando somente dos autos uma carta do falecido Raymundo Francisco do Nascimento, dirigida a casa dos negociantes Gonçalves & Filhos do Amaranthe e uma conta corrente da mesma casa acerca da dívida, a que se refere o mesmo alvará. (2) O referido é verdade e aos autos respectivos me reporto e dou fé. — Jacós, 3 de Maio de 1889. — O escrivão — Francisco José de Moura Leal.

Manifesto.

Convencido de que somente o partido liberal é capaz de fazer a felicidade do paiz, levando á effecto as grandes reformas, contidas no largo programma do gabinete 7 de junho, resolvi, d'ora em diante, filiar-me á esse brioso partido, em favor do qual protesto batalhar com a maior dedicação e desinteresse.

Assim, pois, aos meus ex-correligionarios dirijo um adeus de despedida, e aos amigos da escola liberal, na qual venho me matricular, dou um fraternal amplexo e um aperto de mão.

Theresina, 28 de agosto de 1889. Belarmino de C. C. Branco.

NOTICIARIO.

Consta que o governo geral, á esforços de nosso importante e distincto amigo o exm. conselheiro barão de Loreto pretende conceder alguma subvenção para auxiliar o pagamento do deficit do orçamento desta provincia.

Sabemos que o exm. sr. presidente desta provincia não tem cessado de reclamar providencias para melhorar o estado pecuario das finanças e attender a penuria dos funcionarios, que tem seus vencimentos em atraso.

Venha o auxilio e nós piahyenses bendiremos dos seus cidadãos que mais se empenhãõ pela prestação desse real serviço á provincia.

Confiamos que o benemerito gabinete 7 de junho attenderá aos justos reclamos dos seus referidos amigos, um dos quaes tem assento nos conselhos da corõa e o outro o seu digno delegado nesta provincia.

Chegou a epoca em que o Piahy não esquece pelos altos poderes do Estado. Louvres a todos aquelles que trabalharem pelo nosso progresso e bem estar.

Teimosia — Já estava composto o artigo com que abrimos a nossa secção editorial, quando fomos a «Epoca» n. 565 de 30 do passado e deparamos com suas palavras a respeito das «eleições»!

Combataldo e sempre vencido, o orgão opposicionista em todos os encontros, leima em «faltar a opinião sensata, a qual não se pode illudir».

Embora o nosso editorial fosse escripto antes de termos conhecimento das propostas «invidicas da «Epoca», todavia julgamos que a resposta se contém amplamente

(2) E é doloroso dar-se l'ens de orphãos a pagamento sem uma prova da dívida pelos meios legais. Tudo isso explica somente o prejuizo d'aquelles que por lei devia estar amparado, pelo mesmo juiz que, sacrificando o direito de uma menor orphã, por amor de um burro que foi apossado por Benedito Alencar, não duvidou incompetentemente concorrer por esse acto illegal e immoral para favorecer a bolsa do seu alter ego! Vejão-se quantos balbúrdios por amor de um burro!!

(Notas do Autor.)

no referido artigo, porque o contemporaneo ha muito não tem feito senão pisar o mesmo terreno, amadigar as mesmas ideias e levantar castellos no ar para armar o fletido da provincia, uma vez que nesta reconhece-se que a impotencia do partido conservador provem de muitas causas independentes do esforço governamental.

Achando-se o contemporaneo fóra da justa cortesia, estando a enpugar asmas impuarias dos combates entre cavalheiros, empilhando sempre a verdade, somos levados a crer que dá-se em seu espirito um phenomeno singular, que é reproduzir no dia 30 de agosto do anno da graça de 1889 as cores do quadro desenhado ás vistas do publico no dia 14 de janeiro de 1888, vespera d'uma eleição geral!

Hontem a intervenção indebita do governo, hoje a despreocupação paritaria do administrador, hontem a pressã, a violencia, hoje a inteira liberdade de acção; hontem a corrupção, hoje a mais stricta moralidade! Convença-se de que o partido liberal tem grande maioria e não precisa dos meios de que lança mão os governos fracos, sem patriotismo.

Impredecencia — Todos os que se dedicão á leitura da «Epoca» são tentados em declarar, com a maior franqueza, que o escriptor do artigo — A rapinagem organizada — depois da exhibição do primeiro artigo, ao qual respondemos com toda vantagem, não argua mais facto algum novo, ao contrario reproza a mesma balela, que a nenhuma influencia exerce sobre o espirito publico, que tem juizo formado da criteriosa administração do exm. sr. dr. Theophilo dos Santos.

Para confundirmos de todo o ilustre contemporaneo falta-nos espaço e tempo, mas creia que voltaremos no primeiro numero ao assumpto, no proposito, não de exigir por amor a verdade a retractação do contemporaneo, pois não queremos o sacrificio publico do orgão opposicionista; mas para habilitarmos o publico a dizer-lhe compadecido — irnaõ bata a outra porta!

Obito notavel. — No dia 21 do mez passado pelas 6 horas da tarde rendeu alma ao Creator na comarca de Valença o nosso distincto amigo dr. Raimundo José Nogueira, auti digno promotor da mesa comarca.

Era o ilustre finado um moço de excellentes qualidades, membro d'uma familia importante e cavalheiro muito estimado no circulo social, em que vivia. Devotado em extremo á grande causa da liberdade, o dr. Raimundo Nogueira acabava de dar prova solenne de sua dedicação, quando foi victima d'uma syncope cardica!

Por tão infausto acontecimento, enviamos nossas sinceras condolências aos importantes cidadãos tenente-coronel Antonio José Nogueira, dr. Francisco José Nogueira, capitão Cícero Leoncio Pereira Ferraz, pai, irmão e cunhado do illustre finado, bem como o brioso partido liberal de Valença, que na pessoa do dr. Raimundo Nogueira perdeu um valente e dedicado batalhador das liberdades publicas. A terra lhe seja leve!

Codigo civil brasileiro.

Diz o Jornal do Commercio de 14 de Julho ultimo: «Na primeira sessão da commissão organisadora deste codigo, realizada ante-hontem, o presidente da mesma, o sr. ministro da justiça, apresentou uma exposição escripta dos trabalhos até agora executados para o codigo civil pelos juriscõsultos brasileiros, declarando que em fim da reunião era para resolver sobre o metho e o orden do serviço.

Depois de discutirem os membros da commissão a conveniencia de um dos systems conhecidos de collocação civil, tendo-se em muita consideração os elementos preparados por Teixeira de Freitas, Nabuco de Araujo, Lafayette Ribas, Felício dos Santos e outros, a divisão do trabalho de modo a ser breve discutido o esboço de algumas seções do projecto, o sr. ministro da justiça propoz:

- 1.º Que o projecto se dividisse em duas partes — uma geral e outra especial.
2.º Que do esboço da 1.ª parte comprehensiva das regras gerais sobre os elementos dos direitos, pessoas, coisas e actos juridicos, fosse incumbido o barão de Sobral.
3.º Que se subdividisse a parte especial, em quatro livros: direito das pessoas, direito das obrigações, direito da familia e direito das successões, encarregando-se do 1.º o conselheiro Olegario, do 2.º o dr. Silva Costa, do 3.º o dr. Coelho Rodrigues e do 4.º o conselheiro Affonso Penna.
4.º Que, antes de tudo fosse organizado e submettido á discussão o indice das materias de cada um dos livros e seções.
5.º Que, da redacção das actas e de sua publicação, depois de approvadas, ficasse encarregado o barão de Sobral, na qualidade de secretario da commissão.
6.º Que as sessões ordinarias da commissão fossem quinzenaes.

Approvadas todas estas prepostas de clarão o sr. conselheiro Sousa Dantas que não podendo por seus affazeres formular alguma das partes do projecto, acompanharia tanto quanto lhe fosse possivel, a discussão e a revisão.
A segunda conferencia será no dia 26 do corrente.»

Acta. — Fica em nosso poder uma acta da companhia de Fiação e tecidos para ser publicada no n.º seguinte.

Na semana passada e principio desta fizeram os seguintes boletins:

Table with columns for BOLETIM DA IMPRENSA, Theresina 29 de agosto de 1889, and a list of names and numbers.

Table with columns for BOLETIM DA IMPRENSA, Theresina, 31 de agosto de 1889, and a list of names and numbers.

Table with columns for BOLETIM DA IMPRENSA, Theresina, 1.º de setembro de 1889, and a list of names and numbers.

Table with columns for UNIAO, PERIPERY, CAMPO MAIOR, and a list of names and numbers.

Table with columns for Eleição geral, 1.º Districto, and a list of names and numbers.

Table with columns for Eleição provincial, Amparo, and a list of names and numbers.

compellido aos juizes de direito, em correição, providenciando sobre tal applicação, e sobre a cobrança dos damnos provenientes de culpa dos juizes na forma do art. 32, § 9.º do decreto n.º 834 de 2 de Outubro de 1881.»

Espandido triumpho. — Na eleição de deputado geral, que teve lugar á 31 do mez passado, teve o partido liberal das duas freguezias da capital o mais esplendido triumpho, como se vê do boletim que fizemos distribuir n'aquelle dia, e que em outra parte publicamos.

Deputados geracs eleitos. — Foram eleitos: pelo 1.º districto do Pará o conselheiro Tito Franco e pelo 1.º districto do Rio Grande do Norte o dr. Amaro Bezerra, assim como pelo 10.º de Pernambuco o candidato liberal.

No seguinte numero responderemos a Epoca e a Phalange.

Alonso Morada. — Saudamos a este dedicado amigo pela boa viagem, que acaba de emprender de S. Philemena á esta capital.

Inspector da thesauraria de fazenda. — Acaba de chegar com sua exm. familia a esta cidade o nosso distincto e prezado amigo capitão Antonio Celstino Franco de Sá, o u digno inspector da thesauraria de fazenda, d'esta provincia.

Cumprimentamol-o affectuosamente, desejando que com a sua exm. familia tenha feito prospera viagem, e que seja muito feliz no desempenho do seu importante cargo; como é de esperar-se do seu zelo, de sua intelligencia, e dedicacão ao serviço publico.

Engenheiros. — Chegaram a esta cidade os distinctos engenheiros, dr. Manoel Maria d'l Castillo, engenheiro chefe da commissão de melhoramentos do rio Parahyba e dr. Arthur da Silva Lima, com sua exm. familia, engenheiro ajudante da mesma commissão; assim como os importantes negociantes do Recife e Granja Alberto Vaz de Carvalho e Antonio Frederico de Carvalho Motta; e o telegraphista nomeado para a estação de Campo-maior Alfredo Ferreira de Abreu com sua exm. familia.

A todos nossos cumprimentos.

Theatro. — Os tres espectaculos lyricos, que tem havido no theatre Concordia, hão agradado summamente ao publico.

Incontavelmente os srs. Vitella, Ficarra, D. Beatriz, D. Ad. le e Villas-boas são artistas eximios, que sabem desempenhar perfeitamente os papeis, de que se incumbem.

Nos duas excellentes operetas Magscotte e Natche, Vitella, Beatriz, e Ficarra estiveram na altura de seus grandes talentos artisticos. São dignos dos applausos e protecções do povo theresinense.

A orchestra, dirigida pelo intelligente sr. J. Chaves, tem satisfeito mais ou menos.

A casa, porém, que serve de theatro, é que não tem as precisas commodidades. Lembremos ao distincto cavalheiro, que empunha actualmente as redeas do governo da provincia — a necessidade da edificacão d'un prédio, que seja destinado para theatro.

Agora que o exm. sr. dr. Theophilo dos Santos está distribuindo socorros com os indigentes, acossados pela fome e pela miséria, é occasião asada que se offerece para se prestar um grande serviço á esta provincia, ligando á ella o seu nome de modo indelevel, com a dotação desse importante melhoramento.

A construcção d'uma casa para theatro, n'uma cidade, como a nossa, é mais que um acto de utilidade — é uma necessidade publica.

Sobre o assumpto, estamos de perfeito accordo com os nossos illustres collegas da Epoca, Telephone e Tribuna.

Confiamos e esperamos que o honrado administrador da provincia attenderá á tão justa medida, reclamada pela imprensa da capital, sem distincção de cor politica e pelas diversas classes da nossa sociedade.

Bo Parahyba veio o nosso prezado amigo capitão Antonio da Costa Rabello, a quem, cumprimentamos.

Eleição provincial. — E' este o resultado da eleição para deputados provinciais, procedida hoje nas freguezias d'esta capital.

Table with columns for Amparo, and a list of names and numbers.

Table with columns for names and numbers.

Table with columns for RESUMO, and a list of names and numbers.

Noticias politicas. — Consta que estão eleitos por Alagoas, o conselheiro Lourenço de Albuquerque, dr. Pedro Nolasco e dr. Simbú Junior.

Vão á 2.º escrutinio no 1.º districto os drs. José Januario (l) e Bernardo Sobrinho (c).

Resultado conhecido do 5.º districto da mesma provincia, dr. Theophilo dos Santos 286 votos e dr. Novaes 121.

Em Sergipe foram eleitos drs. Joviniano, Sanecho de Barros Pimentel, João do Monte Junior e visconde de Maracajá.

Em Pernambuco 10 liberaes eleitos e esperava-se igual resultado nos tres ultimos districtos.

Na Parahyba está eleito o dr. Gama pelo 1.º districto e esperava o partido liberal triumphar nos outros districtos.

Pelo 2.º districto do Ceará foi eleito o dr. Fausto Barreto; bem como pelo 1.º do Pará o dr. Tito Franco.

Fallecimento. — Victima de heriberi falleceu em 14 de março do corrente em Barbacena, provincia de Minas G-rais, com 49 annos de idade, o intelligente e esperancoso estudante da escola de pharmacia de Ouro Preto João Bacharias Xavier, filho do nosso illustre comprouviano e amigo João Xavier, residente em Belem no Pará.

A seus dignos pai, mãi, irmãos e mais parentes apresentamos nossas sinceras condolências.

Outro. — No dia 7 do mez proximo findo falleceu, na capital do Ceará, Fabricio Antonio de Souza, natural desta provincia e irmão do nosso digno amigo João Antonio Victorino de Souza, a quem, bem como aos demais parentes, sentimolamos.

EDITAL.

TELEGRAPHO.

Districto de Mossoró á Codó

Estando a concluir-se a abertura da picada directriz da linha telegraphica de Theresina á Parahyba na parte comprehendida entre a villa de Piracuruca e a cidade da Parahyba, convida o chefe do districto telegraphico de Mossoró á Codó ás pessoas, que quiz-rem se encarregar do alargamento da mencionada picada a apresentarem-lhe suas propostas. Estas devem ser entregues em carta fechada com a indicacão: — Proposta para o alargamento da picada entre Piracuruca e Parahyba, até o dia 19 de Setembro do corrente anno no escriptorio da cheffatura do districto na cidade da Parahyba onde ellas serão abertas no referido dia á 1 hora da tarde na presença dos proponentes ou dos seus procuradores, que devem ser munidos dos poderes necessarios para a assignatura do contracto no caso de ser aceita a proposta. As propostas devem declarar 1.º O numero de kilometros de cujo alargamento o proponente pretende encarregar-se com indicacão da sua numeracão pelas estações numeradas na picada; 2.º o preço em relação a cada kilometro; 3.º o tempo para o começo e a conclusão do serviço; 4.º a applicação de um fiador idoneo para garantia da execucão do contracto, devendo vir uma declaracão assignada pelo proprio fiador; 5.º a declaracão que o proponente acceta todas as condições do presente edital. Nenhuma proposta será tomada em consideracão se o proponente não declarar ter pleno conhecimento do terreno, bem como se elle não se referir ao menos a um trecho de cinco kilometros. O alargamento será feito para cada lado da linha directriz com 7 1/2 metros de largura, de modo que a picada definitiva ficará com a largura total de quinze metros. Nesta largura será toda a madeira cortada rente ao chão e removida para os lados da picada. O fogo não pode ser empregado para a discrição da madeira cortada, sendo nos lugares onde delle não possa resultar prejuizo para os terrenos adjacentes, e mesmo assim será a responsabilidade pelos prejuizos, que resultarem, exclusivamente do contractante que o empregar. O preço contractado será pago quinzenalmente no referido escriptorio em Parahyba em relação ao serviço feito, com abatimento da 20.ª parte por reforço da fiança prestada. As importancias deste abatimento ficarão em deposito na caixa do districto e serão entregues com o ultimo pagamento depois de concluida e aceite o serviço. O contractante fica sujeito a uma multa de cem mil reis por cada semana e cada kilometro que faltar de ser concluido no fim do prazo estipulado para conclusão do serviço contractado até o prazo de tres semanas.

Passado este prazo e não concluido o serviço sera elle feito a custa do contractante, por administração ou empreitada conforme decidir o chefe do districto. Igualmente fica o contractante sujeito a uma multa de cem mil reis por cada semana que retardar o começo do serviço, e se este não for começado dentro de tres semanas depois do prazo estipulado será declarado caduco o contracto, devendo o contractante ou em falta delle seu fiador entrar immediatamente para a caixa do districto com a multa vencida. Sob pena de execucão. Fortaleza 9 de Agosto de 1889. Dr. Gustavo L. G. Dold.